



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana

Publicado no quadro de aviso da
Ordem de Goiana.
Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana
Goiânia-PE de acordo com o Art.
83, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Goiânia - PE, 06/06/2020

 M. M. M. S. A.

PORTARIA 019/2020

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA – AMESG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS, classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional;

CONSIDERANDO em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que “regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal 13.979, de 06 de março de 2020”, também consideradas as suas motivações;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 012/2020, de 16 de março de 2020, que regulamenta o tema, no Município de Goiana-PE, e “Dispõe sobre nova medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020”;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 014/2020, que regulamenta o tema, no Município de Goiana, e “Dispõe sobre novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 031/2020 que prorroga a suspensão das aulas regulares da rede pública e particular, inclusive técnica e universitária, no âmbito do município de Goiana até o dia 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o grande número de alunos desta Autarquia de Ensino Superior que são dependentes de pessoas que se encontram no chamado grupo de risco e por medida de prudência estão em estado de isolamento, não podendo trabalhar e/ou efetuar atividades bancárias;



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA

Faculdade de Ciências e Tecnologia de Goiana

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 04/2020 do Presidente da Congregação e do Conselho Departamental da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB que estabelece a continuidade das aulas não presenciais da FADIMAB como obrigatórias, com base na Resolução nº 02/2020 do CEE/PE e no Decreto Municipal nº 031/2020;

CONSIDERANDO o papel social que tem a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana- AMESG, excepcionalmente para esse momento, em sensibilidade com a situação financeira de alguns alunos que não tem renda fixa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o **desconto de 35% (trinta e cinco por cento)**, até o dia **05 de julho de 2020**, para todos os alunos, de todos os cursos, referente às mensalidades do mês de junho de 2020.

Art. 2º - Ficam mantidos os **descontos de 50% (cinquenta por cento)** concedidos aos alunos dos primeiros períodos dos Cursos de Licenciaturas, exceto de Licenciatura em Educação Física, e aos alunos enquadrados no Art. 5º da Portaria nº 001/2020, referente à mensalidade do mês de junho de 2020.

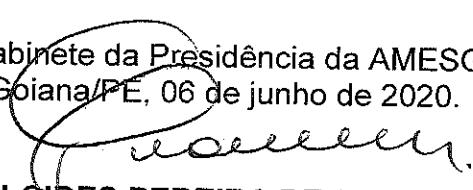
Art. 3º - Para implementar condições de pagamentos e dirimir eventuais atrasos nestes, **fica autorizado a não cobrança de juros, multas e correção monetária, referentes aos pagamentos das mensalidades dos meses de março a maio de 2020.**

Art. 4º - Para conhecimento de todos, promova-se a ampla divulgação da presente Portaria nos meios de comunicação existentes, fazendo chegar a todos os alunos, possibilitando que todos possam se utilizar dos benefícios aqui declinados.

Art. 5º - Os efeitos desta Portaria são precários e temporários, podendo ser modificados, prorrogados e/ou revogados a qualquer tempo, bem como não geram direito adquirido quanto às condições nela estabelecidas.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da AMESG
Goiana/PE, 06 de junho de 2020.


ALCIDES PEREIRA DE FRANÇA
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA/PE